

EDITAL 11

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NA EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO: PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO (PEC)

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional Ensino de Penápolis, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para as funções de **Professor Especialista em Currículo** desta Unidade Regional de Ensino, nos termos da a **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2026**, conforme segue:

1. DA INSCRIÇÃO

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão designada pela Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2. DAS VAGAS

01 vaga (por tempo indeterminado) de **Professor Especialista em Currículo de Desenvolvimento Curricular de Linguagens** (preferencialmente Educação Física).

3. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

A inscrição ocorrerá de 03/02/2026 a 12/02/2026, somente através do link <https://forms.gle/NVJPG97g9CnF89Cd7>.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como

prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Obs: Para Responder o Formulário é necessário estar logado com a conta Google Institucional.

4. DOS REQUISITOS

Em conformidade com o art. 5º da Resolução SEDUC Nº 01 de 06 de janeiro de 2026, a função de PEC será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I - ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para CGP, CGPG e professores;

II - ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com o CEC e os demais profissionais da URE e da SEDUC;

III – a disponibilidade de tempo do docente para atender às necessidades das unidades escolares e da Unidade Regional de Ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.

IV - encaminhar comprovação de experiência na docência, exigida pela Lei, na rede estadual de ensino de São Paulo: Contagem de Tempo atualizada até 30/06/2025 (Anexo I do Google Forms);

V - encaminhar proposta de trabalho, conforme o disposto na Res. SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026 (Anexo III do Google Forms);

VI - encaminhar *curriculum vitae*, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente, conforme modelo

https://docs.google.com/document/d/1AdnwV3hRoaF_ym68gdhCGwk1PDSTOsKf/edit

(Anexo IV do Google Forms);

De acordo com a Resolução SEDUC 127 de 29 de setembro de 2025, os docentes ingressantes poderão participar da seleção prevista neste edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DO PERFIL

As atribuições, responsabilidades e o perfil profissional referentes ao Professor Especialista em Currículo serão de acordo com as disposições da **Resolução SEDUC Nº 01 de 06 de Janeiro de 2026**.

6. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Especialista em Currículo será de 40 (quarenta) horas semanais.

7. DA DESIGNAÇÃO

Além dos requisitos previstos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, e dos requisitos constantes do Artigo 9º da Res. SEDUC nº 1 de 06 de janeiro de 2026, o exercício das atribuições de Professor Especialista em Currículo dar-se-á mediante designação, por Portaria, da Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

- I. ter anuênciā do superior imediato;
- II. ter anuênciā do Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;
- III. não ter sido cessada sua designação para a função de Coordenador de Equipe Curricular ou Professor Especialista em Currículo em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;
- IV. apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da Unidade Regional de Ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação;
- V. ser submetido à Avaliação de Desempenho específico para a função, conforme legislação vigente e pertinente.

§1º – O preenchimento das exigências previstas nos incisos I a V, do “caput” deste artigo,

não garante a designação de Professor Especialista em Currículo.

§2º – A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

8. DA CESSAÇÃO

8.1 A cessação da designação para a função de PEC dar-se-á mediante:

I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito, incluído, nessa hipótese, os casos de vacância do cargo ou função do docente

II - a critério da Administração, em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições relativas ao posto de trabalho ou obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

b) entrar em licença ou afastamento, a qualquer título, exceto licença-gestante, licença adoção e licença-paternidade, por período superior a 45- dias, intercalados ou não, no ano civil;

c) a URE deixar de comportar o posto de trabalho;

d) descumprir normas legais;

e) não atender convocação para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pelos órgãos centrais da SEDUC;

f) para se atender à necessidade do serviço, exercendo outra função por indicação ou por resultado de processo seletivo promovido por esta SEDUC.

§ 1º - Na hipótese da alínea “a” e “d”, do inciso II, deste artigo, a proposta de cessação da designação será objeto de prévia manifestação por parte do docente interessado.

§ 2º - A cessação da designação, a que se refere o § 1º deste artigo, dar-se-á por decisão conjunta do CEC e da dirigente da URE, sendo possível a participação de representantes da SEDUC na deliberação;

§ 3º - O ato de cessação da designação será objeto de Portaria da Dirigente da URE, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. DA SELEÇÃO

No processo de seleção do candidato, serão observados pela comissão designada, os critérios estabelecidos neste edital:

- I. Análise dos documentos apresentados;
- II. Análise e avaliação da(s) Proposta(s) de Trabalho;
- III. Realização de entrevista com os candidatos, atentando ao seu perfil profissional e à sua capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem, observando a legislação vigente e pertinente.

As entrevistas serão realizadas em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, a partir do dia 13/02/2026, em duas fases:

9.1. Seleção - Nível de Unidade Regional de Ensino

- 9.1.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional;
- 9.1.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino, ocorrendo a partir do dia 20/01/2026;
- 9.1.3. Além do disposto no item 8.1.2 deste Edital, serão analisadas:
 - 9.1.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
 - 9.1.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
 - 9.1.3.3. os resultados educacionais apresentados na atuação profissional.
- 9.1.4. O candidato aprovado para participar desta Etapa, que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;
- 9.1.5. A Unidade Regional de Ensino selecionará até dois (02) candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à equipe de Seleção da Secretaria da Educação.

9.2. Seleção – Nível de Secretaria de Educação -

- 9.2.1. O candidato selecionado será submetido à entrevista com a Equipe de Seleção da Secretaria da Educação, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica;
- 9.2.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

- 9.2.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- 9.2.2.2. o histórico funcional e de *curriculum vitae*.
- 9.2.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para a função de Professor Especialista em Currículo;
- 9.2.4. O candidato aprovado para participar desta etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

10. DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

- 10.1 O candidato selecionado nas duas fases previstas passará por validação da Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino;
- 10.2 O resultado do presente processo seletivo será divulgado aos candidatos selecionados, a partir do dia 20/01/2026 e a designação será realizada por Portaria da Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, mediante publicação no site da Unidade Regional de Ensino de Penápolis e no Diário Oficial do Estado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos neste Edital, terão suas inscrições indeferidas, antecendentemente à submissão das entrevistas;
- 11.2. O designado para a função de PEC, nos termos da Res. SEDUC nº 1/2026, não poderá ser substituído, exceto nos casos de licença-gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação;
- 11.3. Periodicamente, os designados serão submetidos à Avaliação de Desempenho, considerando as atribuições de cada posto de trabalho e o plano de trabalho, visando o desenvolvimento de competências necessárias para execução das atribuições da Equipe de Especialistas em Currículo;
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino.

Angélica Aparecida Silva de Lima
Chefe de Departamento
Dirigente Regional de Ensino de
Penápolis